



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 2005

Dispõe sobre a política de resseguro, cosseguro, retrocessão e sua intermediação, de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário, e dá outras providências.

EMENDA Nº

4

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 249, de 2005, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação – CFT, nos seguintes termos:

“Art. 23. ..

Parágrafo único – No caso da retirada do capital de que trata o *caput*, a União fica obrigada a aportar valor equivalente ao capital subtraído em decorrência de cada operação.”

JUSTIFICAÇÃO

A referida operação objetiva assegurar a manutenção do capital social do IRB, nos casos de retirada do capital dos sócios privados, assegurando a sua posição patrimonial para atuar no mercado.

Sala das Sessões, de dezembro de 2006

ALD
PSDB



C7E2000014EE